

LEI MUNICIPAL Nº 7

DE

18 de maio de 1960.

Dá nova redação ao art. 6º da Lei nº 478 de 11 de novembro de 1957 que revoga e consolida toda a legislação municipal, / sobre a Taxa de Redação, fixa a sua incidência e prescreve normas para seu lançamento e arrecadação e toma outras / providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU E EU / SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art. 1º - O art. 6º, da Lei nº 478, de 11 de novembro de 1957, passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º - A arrecadação da taxa de redação será realizada a boca de caixa, na sede do município ou mediante a prestação de serviços segundo determinar o poder executivo, em decreto que anualmente baixará, especificando os critérios a serem aplicados em cada modalidade de cobrança.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

Bento Gonçalves, 18 de maio de 1960
Achyllus Minacurone Prefeito